



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 10 de julho 2025 (quinta-feira)

Edição 1059 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2025/2028
BIÊNIO 2025/2026

MESA DIRETORA

Darley Jansen Espíndula - PP
Presidente

Sergio Angeli Lago - REPUBLICANOS
Vice-Presidente

Marcelo Ferreira Lepaus - PDT
Tesoureiro

Vanisio Walcher Helmer - PP
Secretário

PLENÁRIO

Flaviano Barcellos Fassarella - PODEMOS

Marcos Adriano Rauta – PODEMOS

Nelson Lichtenheld - PSD

Romi Carlos Facco Muller - REPUBLICANOS

Rosimar Jose Lahas - PDT

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 118/2025

REGULAMENTA O USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Consideram-se oficiais os veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, ou postos a sua disposição para uso exclusivo.

Art. 3º. O veículo oficial tem por finalidade assegurar o transporte de vereadores no exercício da vereança, bem como o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, destinando-se, exclusivamente, ao cumprimento desses fins.

Parágrafo único. É vedado o transporte de terceiros, salvo quando convidados por vereadores, no exercício da vereança ou em atividades de interesse da Câmara Municipal.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 10 de julho 2025 (quinta-feira)

Edição 1059 (Extraordinária)

Art. 4º. A autorização para uso do veículo oficial da Câmara, será concedida pelo Chefe de Transportes, mediante solicitação prévia do vereador interessado, conforme ANEXO I.

§ 1º. O vereador interessado deve possuir Carteira Nacional de Habilitação;

§ 2º. A autorização de uso de que trata o caput deste artigo, deverá ser acompanhada de assinatura de Termo de Responsabilidade por parte do solicitante, nos termos do art. 10, desta Portaria.

Art. 5º. A entrega das chaves será feita ao vereador/motorista indicado, autorizado para uso do veículo, no horário de expediente de funcionamento da Câmara.

Art. 6º. Os veículos oficiais:

I - não poderão ser objeto de empréstimo a particular;
II - não poderão ter o número de chassi regravado ou suas características alteradas.

Art. 7º. São deveres do condutor, além dos previstos em outras normas:

I - respeitar as leis de trânsito;
II - não conduzir pessoas estranhas ao serviço em execução;
III - não ceder a direção a terceiros;
IV - zelar pela limpeza, conservação e manutenção do veículo sob sua responsabilidade;
V - preencher o mapa diário do veículo.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Art. 8º. O condutor de veículo oficial é responsável, a partir do momento da retirada do veículo da Câmara Municipal, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo previstas no CTB e em outros instrumentos normativos, respondendo por multas eventualmente recebidas, bem como, por qualquer dano decorrente da condução transporte em contrariedade com os termos da presente Portaria, assim como da legislação em vigor.

Parágrafo único. O condutor firmara termo de responsabilidade na condução de veículo oficial da câmara Municipal, conforme **ANEXO II.**

Art. 9º. Compete ao responsável pelo Patrimônio da Câmara, ou a comissão respectiva, manter organizado o registro da documentação, da utilização, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes e combustível, da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso e a conservação de cada veículo oficial da Câmara, bem como por sua limpeza e asseio.

Art. 10. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos é vedado:

I - usar o veículo sem autorização do Chefe de Transportes;
II - abandonar o veículo ou recebê-lo sem o consentimento da Chefia de Transportes;
III - ceder a direção do veículo a terceiros quer sejam habilitados ou não;
IV - deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;
V - usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos a sua finalidade;
VI - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos;
VII - usar os veículos para transporte de pessoas estranhas ao seu serviço.

Art. 11. As infrações cometidas por qualquer condutor poderão incidir na perda do direito de conduzir veículos oficiais no âmbito deste Poder Legislativo, por decisão do(a) Presidente mediante contraditório e ampla defesa.

Art. 12. O vereador que tomar conhecimento da utilização de veículo em desacordo com o disposto nesta Portaria, deve obrigatoriamente, sob pena de conivência, comunicar imediatamente o fato ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Ao ser informado da utilização indevida do veículo, o Presidente providenciará de imediato, a apuração dos fatos.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 10 de julho 2025 (quinta-feira)

Edição 1059 (Extraordinária)

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 105, de 29 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 10 de julho de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente da Câmara

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES

NOME DO SOLICITANTE:

CARGO/FUNÇÃO:

MOTORISTA HABILITADO
INDICADO: _____

Nº. CNH: () SIM () NÃO

Nº: _____

DESTINO(S):

FINALIDADE: () Atividades Parlamentares
() Atividade de Representação do Poder Legislativo Municipal
() Curso () Eventos diversos () Administrativa ()
Política (Fiscalização do Poder Executivo Municipal) () Outras
atividades

SAÍDA: ____/____/____. HORÁRIO

PREVISTO: _____

RETORNO: ____/____/____. HORÁRIO

PREVISTO: _____

Santa Leopoldina/ES, ____/____/____.

Assinatura do Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 105/2023, autorizo a solicitação acima para uso de veículo oficial modelo _____, placa _____ da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

Assinatura do Chefe de Transportes

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ devidamente habilitado para condução de veículo, pelo presente termo, declaro estar ciente das disposições da Portaria nº 118/2025, que regulamenta o "uso de veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, bem como, das normas de trânsito estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Declaro, ainda, que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, responsabilizando-me por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros, bem como, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, inclusive pelo pagamento de multas eventualmente recebidas, ou outras penalidades que desses atos advirem.

Estou ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal e,



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 10 de julho 2025 (quinta-feira)

Edição 1059 (Extraordinária)

portanto, firmo o presente Termo de livre e espontânea vontade.

Veículo modelo _____ e placa _____.

Data saída: ____/____/____.

Santa Leopoldina/ES, ____/____/____.

Assinatura do Condutor

RESULTADO DE DISPENSA

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
- DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025 -
PROCESSO Nº 030/2025

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o resultado da Dispensa de Licitação.

Objeto: Aquisição de galeria de fotos, placas de identificação dos setores, prisms de mesa, quadro individual para a Presidência e carteiras funcionais para os vereadores, em virtude da nova composição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026, bem como para a Legislatura 2025/2028, com base na Lei nº 14.133/2021.

Empresa Vencedora: WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	
CNPJ: 18.065.260/0001-00	
ITENS	VALOR
01 A 07	R\$ 6.340,00

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone



<https://wa.me/2732661064>

Santa Leopoldina/ES, 10 de julho de 2025.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo ADM nº: 030/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, em favor do seguinte valor:

Empresa Vencedora: WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	
CNPJ: 18.065.260/0001-00	
ITENS	VALOR
01 A 07	R\$ 6.340,00

A homologação da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025 é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados, constatou o atendimento de todas as condições previstas no TR e necessárias para a contratação.

Santa Leopoldina/ES, 10 de julho de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara